

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Lei Nº 1.888 de 24 de outubro de 2008.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar ao Governo do Estado do Espírito Santo Área de Terra Destinada à Construção do Fórum e do Prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo a área de terra pertencente ao Município de São Gabriel da Palha, localizada na Quadra 11, Lotes 01 a 20, no Conjunto Habitacional São Gabriel da Palha II - COHAB II, Bairro Jovelino de Souza Valentim, nesta Cidade, medindo 3.840 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha, matrícula nº 3390, Livro 02, confrontando-se por seus diversos lados com: frente com a Rua José Alves; lateral direita com a Rua Antônio Eulálio dos Santos; lateral esquerda com a Rua Mário Tiussi e fundos com a Rua Argentina Bussular, conforme planilha em anexo.

**Art. 2.º** A área da terra objeto da presente doação servirá para que sejam construídos, nos limites legais, as novas instalações do Fórum - na área de 2.640 m<sup>2</sup> - e o prédio da Promotoria de Justiça - na área de 900 m<sup>2</sup> - da Comarca de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. O donatário poderá doar parte da área de terra descrita no art. 1.º - área de 300 m<sup>2</sup> - à União, para a construção do Cartório Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral.

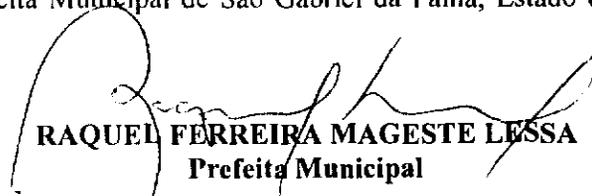
**Art. 3.º** As despesas e emolumentos decorrentes de transferência de domínio prevista no art. 1.º incumbirão ao donatário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

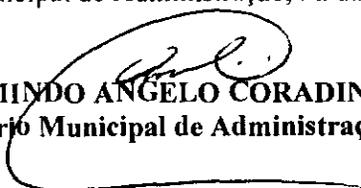
**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2008.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

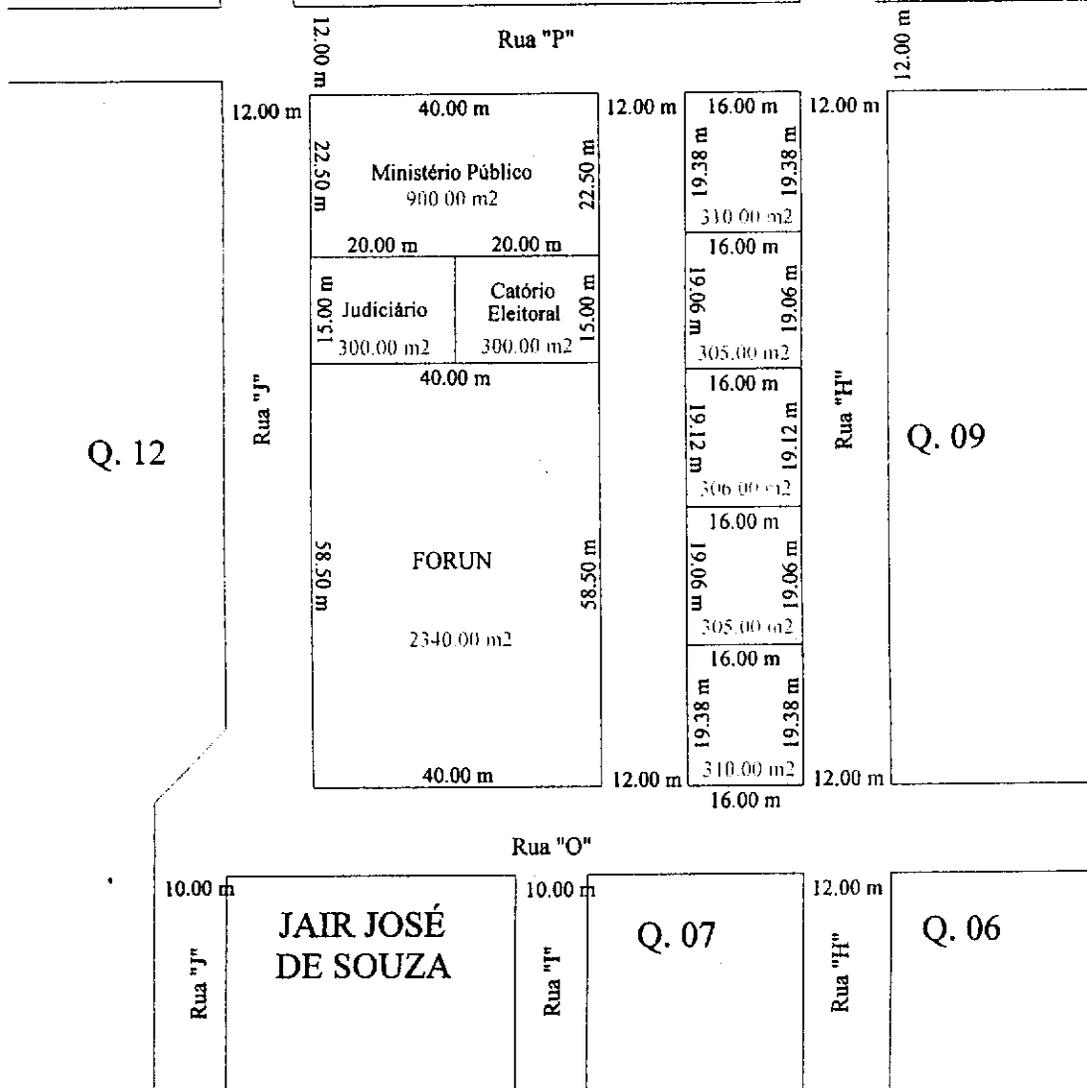
Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração

Q. 14

CAMPO DE FUTEBOL

PRAÇA



Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Arquitetônicos: TopoSoft 3.0 - Número de Série: 30096, Licenciado a: TUBSERRAUX LTDA.

*Handwritten mark*